

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 027/1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA EDUCAÇÃO RURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Promocional da Educação Rural de Barra de São Francisco, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente para custear despesa de cursistas.

Art. 2º - O Convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 29 de abril de 1.997.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal